

EXMO. SR. PRESIDENTE:

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PL 128/2010

Trata-se de *Substitutivo* ao PL que "Altera a redação do Memorial Descritivo contido no artigo 1º da Lei nº 8.867, de 1º de setembro de 2009, e dá outras providências, e dá outras providências", de autoria do sr. Prefeito Municipal, em cuja mensagem reitera o regime de urgência na tramitação legislativa; acompanha o projeto substitutivo cópia da matrícula 43.094 do 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Sorocaba, cópia da planta topográfica referente ao "*desdobro de área*" com *14.519,98 m<sup>2</sup>*, resultando as áreas: *AI1=6.062,78m<sup>2</sup>*, *AI2=7.226,93m<sup>2</sup>* e *AI3=1.230,27m<sup>2</sup>*, e cópia do "*memorial descritivo*" elaborado pela Secretaria da Habitação e Urbanismo.

O PL em curso foi retirado de pauta na Sessão Ordinária nº 09/2010, em 08 de abril corrente, a pedido do nobre Vereador Paulo Francisco Mendes, por duas (2) sessões (*despacho de fls.11vº*), tendo o Sr. Prefeito protocolizado o presente *Substitutivo* em 22 de abril do corrente, remetido pela Divisão de Expediente à Secretaria Jurídica em 23 p.p., para emissão de parecer, nos termos do art. 117, § 5º do RIC.

Destaca-se da mensagem que acompanha o *Substitutivo* o seguinte excerto: "...Entretanto, após publicada a Lei e encaminhada cópia da mesma à Fazenda do Estado, este solicitou fosse providenciado o desmembramento da área, a fim de possibilitar a lavratura da escritura e respectivo registro...Elaborado o desmembramento e o novo memorial descritivo, fez-se necessária a retificação daquele constante da Lei 8.867/2009, nos termos do Projeto de Lei SEJ-DCDAO-PL-EX-033/2010 anteriormente apresentado...".

O *Art. 1º* altera a *redação* do memorial descritivo contido no art. 1º da Lei nº 8.867/09; o *Art. 2º* ratifica as demais disposições da Lei nº 8.867/09; seguindo-se cláusulas *financeira* e de *vigência* da Lei (*Arts. 3º e 4º*).

Conforme diz a mensagem do Sr. Prefeito, a área a ser doada para construção da escola ( $AI2=7.226,93\ m^2$ ) é parte da área institucional total (com  $14.519,98\ m^2$ ), "motivo pelo qual foi necessário providenciar o desmembramento para viabilizar a escrituração".

Verifica-se que de acordo com os levantamentos topográficos efetuados após a edição da lei autorizadora da doação de imóvel público à Fazenda do Estado (Lei nº 8.867, de 1º de setembro de 2009) verificou-se que o *objeto da doação*, decorrente do *desdobro* da Área Institucional, constitui-se de "ÁREA:  $AI2 = 7.226,93\ m^2$ ", matrícula 43.094, 2º ORI, destacado da Área Institucional do Jardim Santa Bárbara, no local: Rua Daria Galvão da Silva", impondo-se as *devidas correções* da descrição do imóvel constante da lei vigente (*Área de  $7.353,41\ m^2$* ).

A proposição objetiva promover as devidas correções técnicas na descrição do imóvel objeto de doação, aprovada pela Lei nº 8.867/09, sendo que a deliberação da matéria depende da maioria de votos, presente a maioria dos Vereadores à sessão (RIC, art. 162).

Sob o aspecto jurídico nada a opor.  
É o parecer.  
Sorocaba, 27 de Abril de 2010.

Claudinei José Gusmão Tardelli  
Assessor Jurídico

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes  
Secretária Jurídica